REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 86/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) Municípios como São Paulo, Florianópolis e Recife já fazem uso da modalidade de ordenamento das vagas de estacionamento em suas vias públicas, e tal iniciativa poderá facilitar a vida dos soteropolitanos, oportunizando o uso racional das vagas, a fim de que o maior número possível de usuários usufrua do sistema em condições de igualdade;
b) muitos são os transtornos que os soteropolitanos enfrentam hoje com a atual modalidade da Zona azul, recebendo, muitas vezes, multas pela não renovação do período de estacionamento, uma vez que não puderam se dirigir ao veículo;
c) mas com a implantação de certo aplicativo, a renovação somente não ocorrerá caso o usuário não deseje renovar;
d) a modalidade existente está defasada, face a revolução digital que vivemos, enquanto pagamentos, transferências de valores já podem ser feitos através de aplicativos de celular, consultas e exames agendados também por aplicativos;
e) faz-se necessária uma atenção especial ao caso, de suma importância para a população,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade técnica de implantar no Município de Salvador o sistema Zona Azul Digital, por meio de aplicativo de celular, a fim de ordenar os estacionamentos rotativos pago em logradouros públicos.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca